



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
Núcleo de convênios

CONVÊNIO N. 002/2006.

Que entre si firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande n. 1585, devidamente inscrito no CNPJ n. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sandra Cardoso Martins Cassone**, portadora do RG n. 4.178.625-6 SSP/PR e CIC n. 626.487.999-15, residente na Rua Tiradentes n. 149 nesta cidade, denominado simplesmente **concedente**, e a **AEFAI- ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA DE ITAQUIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na BR 163 km 80 P.A Lua Branca, Itaquiraí-MS, inscrita no CNPJ n. 05.364.414/0001-13, doravante denominada simplesmente, **conveniente** neste ato representada por sua Presidente **Guiomar Lúcia Grassi de Oliveira**, portadora do RG n. 375978 SSP/MT e CPF n. 258.002.482-49, tem justo e acordado em celebrar as cláusulas abaixo, do presente convênio de transferências de Recursos para Manutenção:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos do Município para Associação da Escola Agrícola de Itaquiraí, com a finalidade de atender despesas para manutenção do Viveiro de Mudas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro na Lei 8.666/93, no artigo 116, que rege por todas as disposições, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

O município obriga-se a:

- a) Transferir para a Associação da Escola Agrícola de Itaquiraí, por meio da Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que serão repassados em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 1.333,33 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e 01 (uma) parcela de 1.333,35 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), que serão depositados em conta bancária especialmente aberta para esta finalidade;
- b) providenciar a publicação do extrato deste convênio no Órgão Oficial de Imprensa do Município;
- c) prestar, quando solicitado, orientações à Direção da Associação da Escola Agrícola de Itaquiraí para a perfeita aplicação dos recursos transferidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
Núcleo de convênios

- c) fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento Associação da Escola Agrícola de Itaquiraí

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

A Associação obriga-se a:

- a) aplicar os recursos transferidos de conformidade com o seu objeto ;
- b) prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória;
- c) restituir eventuais saldos existentes ao Município na data de extinção do Convênio, advenha a extinção de qualquer causa, inclusive por implemento do prazo de vigência;
- d) arcar com todos e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do Convênio;
- e) reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas com execução deste Convênio;
- f) recolher aos cofres da entidade pública tributante os tributos retidos na forma da aliena anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESMBOLSO.

1. ^a Parcela	31.07.06	1.333,33
2. ^a Parcela	31.08.06	1.333,33
3. ^a Parcela	29.09.06	1.333,33
4. ^a parcela	31.10.06	1.333,33
5. ^a Parcela	30.11.06	1.333,33
6. ^a Parcela	15.12.06	1.333,35

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem transferidos para a **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ITAQUIRAÍ** correrão à conta da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento corrente:

10- GERÊNCIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO- AMBIENTE
01-Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio- Ambiente
20.606.0022.2.034 Manut. Ger. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.50.43- subvenções Sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
Núcleo de convênios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O Presente Convênio terá vigência a partir de 01 de Julho de 2006 e encerrar-se á em 31/12/06.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado por mútuo acordo entre os convenentes, sempre por termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento implica em rescisão do convênio, respeitando-se, nesses casos, os direitos até então adquiridos pelas partes, mas poderá ser rescindido, ainda, Amigavelmente, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos de 10 (dez) dias de antecedência.

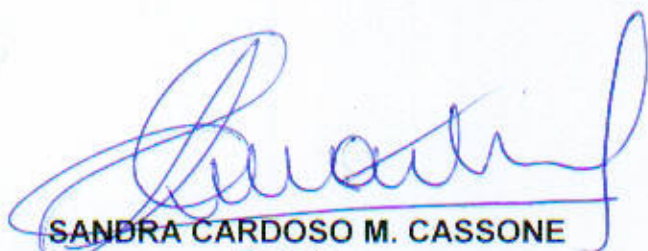
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaquiraí-MS para dirimir as questões que surgirem no curso da execução do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO

E Por estarem conscientes no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaquiraí-MS, 01 de Julho de 2006.


SANDRA CARDOSO M. CASSONE
Prefeita


Guiomar L. Grassi de Oliveira
Presidente/Associação

Testemunhas:

1. Luiz Carlos de Oliveira
RG 000 9999 66 SSP/MS.
2. Marcos
RG 3.782.882 - 3 SSP/PR